LEI Nº 681, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS (MG).

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo todas as leis vigentes do Município de Itaú de Minas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar anualmente anexo contendo as leis aprovadas e normatizadas no período.

Art. 3º - Há cada quadriênio o Executivo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas leis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 19 de março de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL